PROJETO DE LEI N°. 111/2007

ALTERA AS DATAS DE PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2007

GEROU A LEI 118/2007

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 111/2007
Data: 11 de janeiro 2007

ALTERA AS DATAS DE PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2007.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições previstas em lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou, e sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º Ficam alteradas as datas de pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2007, para 26 de fevereiro e 26 de março do corrente ano, mantidas as demais condições estabelecidas em lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 11 de janeiro de 2007

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL ITAPOÁ
UNICA VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) 18 / 01 / 2007
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 18 / 01 / 2007
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLO - RECEBIDO
12 / 01 / 2007
15:00 hs

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 111/2007

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e
Senhores Vereadores,

Objetiva o presente projeto de lei alterar a data de pagamento da cota única do IPTU, exercício de 2007, mantendo-se as demais condições previstas em lei, tais como desconto, multas, etc.

A solicitação considera que neste período do ano é comum o deslocamento de famílias em viagem de férias, resultando no recebimento no recebimento dos carnês após a data de vencimento para pagamento com desconto.

Para os proprietários de imóveis em nossa cidade, e que aqui se encontram em viagem e tenham interesse em quitar o imposto, é fornecida segunda via do carnê.

Ainda, nas datas propostas o Município oferece melhor condições de pagamento à vista, com desconto, pois já ocorreram as despesas básicas de início de ano: matrícula e material escolar, IPVA, dentre muitos outros, propiciando também o recebimento de um valor maior do imposto, e que poderá ser aplicado em instituições financeiras, e diminuindo a incidência de registros em dívida ativa por falta de pagamento.

Considerando o exposto e a necessidade de impressão pelo Banco do Estado de Santa Catarina S/A em tempo hábil para remessa dos carnês, solicitamos dos nobres Vereadores aprovação em **regime de urgência** do presente projeto de lei.

Itapoá (SC), 11 de janeiro de 2007

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURIDICO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI 111/2007 - ALTERA AS DATAS DE PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU EXERCÍCIO DE 2007.

Cuida-se de projeto de lei, originário do Poder Executivo, buscando a alteração da data para pagamento da cota única do IPTU para o exercício de 2007, pelas razões constantes na exposição de motivos;

A autoridade proponente é legítima e a espécie normativa adotada (lei ordinária) regular aquilo que se pretende disciplinar;

Assim, não vislumbro ilegalidades que possam macular o presente projeto de lei, já que não se busca alterar valores ou descontos, mas tão somente data de vencimento da cota única;

Assim, opino pelo encaminhamento à Casa Legislativa para apreciação nos termos regimentais.

É o que me parece s.m.j

Itapoá/SC, 15 de janeiro de 2007.

Marta Regina Bedin
Procuradora do Município

15/01/07
Encaminhe-se
09:35hs

PARECER JURÍDICO PRÉVIO
ASSUNTO: PL Nº 111/07 de 11/01/2007 – ALTERA AS DATAS DE PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2007.

Trata-se de projeto de lei originada do Poder Executivo buscando alterar as datas de pagamento da cota única do imposto predial e territorial urbano – IPTU do exercício de 2007.

Sem discussão do mérito, a autoridade proponente é legítima e a espécie normativa regular aos fins objetivados.

Diante do exposto, opino pelo seu recebimento, inclusão na pauta e tramitação nos termos regimentais.

É o que me parece s.m.j.

Itapoá/SC, 12 de janeiro de 2007.

Francisco Xavier Soares
Assessor jurídico

CÂMARA DE VEREADORES
ITAPOÁ -SC

PARECER 001 /007

AO PLE Nº 111/ 2007 QUE ALTERA AS DATAS DE PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- IPTU DO EXERCICIO DE 2007.

Ao serem incumbidos de analisar o Projeto de lei nº. 111/2007 oriundos do Poder Executivo os membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, e Comissão de Finanças e Orçamento são de Parecer favorável que vá a discussão e votação em Plenário o Projeto de Lei em tela.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

DANIEL S. WEBER
PRESIDENTE

LUIS CARLOS ZAGONEL
VICE-PRESIDENTE

MARLON R. NEUBER
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LUIS CARLOS ZAGONEL
PRESIDENTE

PAULO A. HAPONIUK
VICE-PRESIDENTE

CESAR PEREIRA
MEMBRO